
16^a LEGISLATURA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 27^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às dezessete e trinta horas do dia 14 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 27^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa. Foi registrada a ausência do Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 036/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 530/2022** que aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba - PMSBI, e dá outras providências. A servidora informou que, conforme deliberado na Audiência Pública realizada 04 de outubro de 2022, o Executivo encaminhará texto substitutivo ao projeto (Protocolo 16.892, de 07/10/2022). Dando continuidade à ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 541/2022** que dispõe sobre “poluição sonora”, por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público” e dá outras providências. O presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, solicitou que se aguarde a manifestação das outras comissões sobre o projeto, tendo em vista que o Presidente da Câmara realizou a distribuição conjunta do projeto às comissões para parecer conjunto. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.498/2022** que altera o Anexo I da Lei n. 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. Para a relatoria do projeto, foi designado o Vereador Bruno Pacheco da Costa que exarou seu parecer nos seguintes termos: No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito. Passo à análise do Mérito: O projeto em análise pretende a concessão de abono, no ano de 2022, no valor de R\$ 3.000,00/ano, para 15 servidores que atuam como motoristas no transporte escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE. A concessão de abono de que trata o projeto, além de um estímulo financeiro para os profissionais supracitados, é, também, uma forma de o Executivo municipal reconhecer os serviços prestados pelos motoristas que atuam no transporte escolar e que exercem suas funções em horário diferenciado, já que devem estar à disposição bem antes dos horários de entrada ou saída das escolas, percorrendo longos trechos do município e, muitas vezes, enfrentam as intempéries do tempo. Ainda,

é sabido que os motoristas do transporte escolar exercem um papel importante junto à sociedade no desempenho de suas atividades com a enorme responsabilidade de transportar alunos menores de idade, além de atenderem às demais atividades didático-pedagógicas, como viagens escolares e transporte dos alunos para eventos que ocorrem fora das unidades escolares, entre outras. Ressalta-se ainda que vários outros servidores do município foram contemplados com abonos neste ano de 2022, sendo justa estender a concessão de abono aos motoristas que atuam no transporte escolar, abono este bastante esperado pela categoria. Em relação à Emenda 001 apresentada pela CCJ, voto favorável por entender que esta pretende melhorar a redação do Artigo 2º, bem como adequar a redação a um prazo factível para o pagamento do abono. Neste sentido, voto favorável ao projeto, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelo Vereador Deivid Rafael Aquino. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 545/2022** que cria verbas salariais, altera e revoga dispositivos municipais, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, designou o Vereador Bruno Pacheco da Costa como relator do projeto. Com a palavra, o Vereador Bruno manifestou-se da seguinte forma: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2022, de autoria da própria Comissão. A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que o projeto possui a adequação orçamentária necessária, atendendo ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente. Neste sentido, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Ressalta-se que o projeto ora em análise integra o conjunto de Projetos de Leis que compõem o Novo Plano de Cargos e Salários do Município de Imbituba. Importante destacar que o plano de cargos, salários e carreiras é conjunto, estabelecido em lei, das possibilidades de evolução dos servidores permanentes, através de promoções (vertical/horizontal), observadas as regras e as condições então estabelecidas, e na estrita observância dos princípios constitucionais em especial o da igualdade. Em relação ao projeto ora em análise, nada mais justo do que estender o Adicional de Tempo de Serviço (Triênio), para os ocupantes dos empregos públicos destinados a operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, e desenvolvimento social (Leis Complementares nº 3.135/07 e nº 3.330/08), haja vista o importante papel que esses profissionais desenvolvem para a municipalidade e tendo em vista que várias desses servidores prestam serviços ao município há muitos anos, sem qualquer tipo de incremento nos seus vencimentos pelo tempo dedicado ao serviço público municipal, tal como ocorre para os demais servidores públicos do município. Ressalta-se que o triênio é uma vantagem pecuniária que faz jus o servidor, automaticamente, que corresponde a um percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, de forma definitiva, creditada a cada 3 (três) anos de efetivo serviço público. Em relação às demais medidas apresentadas pelo Projeto, como a instituição de bolsa de estudos aos servidores, uso de um valor de referência para a Progressão Vertical e Horizontal, voto favorável às mesmas por entender que estas representam medidas necessárias para viabilizar o novo plano de cargos e salários. Em relação à proibição da criação de qualquer abono salarial no âmbito da Administração Pública Municipal prevista no Art. 2º, acompanho o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a inconstitucionalidade do artigo. Portanto, voto favorável à Emenda Supressiva 001 ao Art. 2º do Projeto de Lei apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Diante do exposto, voto favorável, no mérito, ao projeto por entender que o mesmo pretende a adoção de medidas para viabilizar o novo plano de cargos e salários, visando a valorização do servidor público, ao passo que para a administração pública, representa um instrumento valioso na prestação de melhores serviços públicos, através do desenvolvimento intelectual daqueles que executam as ações e políticas públicas. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelo Vereador Deivid Rafael Aquino. Na sequência, dando continuidade à reunião, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 546/2022** que dispõe sobre a nova Tabela Salarial dos Servidores Efetivos Municipais integrantes

da Lei Municipal n.º 1.144/91, e dá outras providências. Como relator do projeto, o Presidente da Comissão designou o Vereador Bruno Pacheco da Costa que exarou seu parecer nos seguintes termos: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria. A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que o projeto possui a adequação orçamentária necessária, atendendo ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente. Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Ressalta-se que o projeto ora em análise integra o conjunto de Projetos de Leis que compõem o Novo Plano de Cargos e Salários do Município de Imbituba. Em relação ao projeto ora em análise, o mesmo pretende alterar a Tabela Salarial dos Servidores Municipais integrantes da Lei Complementar nº 1144/1991. Em análise da nova tabela proposta pelo projeto em comento, percebe-se que a mesma visa proporcionar um aumento substancial na remuneração dos servidores de nível médio e Fundamental que são a maioria dos cargos existentes na municipalidade, proporcionando a estes um aumento significativo do salário-base de suas respectivas carreiras. Ainda que a nova Tabela Salarial apresenta uma melhoria nos salários dos servidores públicos municipais que antes dependiam de recebimentos de abonos, horas extras e outras vantagens para terem uma melhoria na remuneração. Neste sentido, voto favorável, no mérito, ao projeto por entender que a nova Tabela Salarial proposta visa à valorização do servidor público do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Imbituba, ao passo que para a administração pública municipal, tal valorização representa a prestação de serviços públicos com melhor qualidade, através do incentivo ao desenvolvimento intelectual dos servidores. Diante do exposto, voto favorável no mérito à aprovação do projeto de Lei, sendo o voto acompanhado pelos demais membros da Comissão presentes à reunião. Na sequência, dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 547/2022** que dispõe sobre a nova Tabela Salarial dos Servidores Efetivos Municipais integrantes da Lei Municipal n. 1.984/99, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, avocou para si a relatoria do Projeto, manifestando-se como segue: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Ressalta-se que o projeto ora em análise integra o conjunto de Projetos de Leis que compõem o Novo Plano de Cargos e Salários do Município de Imbituba. Importante destacar que o plano de cargos, salários e carreiras é conjunto, estabelecido em lei, das possibilidades de evolução dos servidores permanentes, através de promoções (vertical/horizontal), observadas as regras e as condições então estabelecidas, e na estrita observância dos princípios constitucionais em especial o da igualdade. Em relação ao projeto ora em análise, o mesmo pretende alterações na Lei Complementar nº 1984/199 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Neste sentido, o projeto propõe a alteração do Anexo IV da LC 1984/2022 que trata da Tabela Salarial do Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal. Em análise da nova tabela proposta pelo projeto em comento, percebe-se que a mesma visa proporcionar um aumento substancial na remuneração dos servidores do magistério público, principalmente com o objetivo de adequar a carreira dos ocupantes de cargo de professor ao Piso Nacional dos Professores, instituído pela lei federal n. 11.738/2008. Com a nova Tabela Salarial será possível o servidor sentir o impacto financeiro de cada progressão ou promoção que obtiver. Neste sentido, voto favorável, no mérito, ao projeto por entender que o mesmo representa um instrumento de valorização dos profissionais do magistério público, pois entendo que educação de qualidade começa com a valorização destes profissionais que exercem uma missão fundamental na formação das crianças e jovens e na capacitação das novas gerações, merecendo todo o nosso reconhecimento. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa. Na sequência,

passou-se à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 548/2022** que altera o Anexo I da Lei n. 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, avocou para si a relatoria do Projeto, manifestando-se como segue: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Ressalta-se que o projeto ora em análise integra o conjunto de Projetos de Leis que compõem o Novo Plano de Cargos e Salários do Município de Imbituba. Em relação ao projeto ora em análise, o mesmo pretende alterar a Tabela que dispõe sobre a remuneração dos empregados públicos vinculados aos programas descentralizados na área da saúde pública previstos na Lei 3.135/2007. Em análise da nova tabela proposta pelo projeto em comento, percebe-se que a mesma visa proporcionar um aumento substancial na remuneração dos servidores supracitados. Neste sentido, voto favorável, no mérito, ao projeto por entender que a nova Tabela Salarial proposta visa à valorização dos empregados públicos vinculados aos programas descentralizados na área da saúde pública da Prefeitura Municipal de Imbituba, ao passo que para a administração pública municipal, tal valorização representa a prestação de serviços públicos com melhor qualidade. Diante do exposto, voto favorável no mérito à aprovação do projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Educação e Saúde. Finalizando a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 549/2022** que Altera o Anexo I da Lei 3.330, de 30 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de Programas na área de desenvolvimento social e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, avocou para si a relatoria do Projeto, manifestando-se como segue: tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente examinar o mérito do projeto para o município. Ressalta-se que o projeto ora em análise integra o conjunto de Projetos de Leis que compõem o Novo Plano de Cargos e Salários do Município de Imbituba. Em relação ao projeto ora em análise, o mesmo pretende alterar a Tabela que dispõe sobre a remuneração dos empregados públicos vinculados aos programas descentralizados na área na área de desenvolvimento social previstos na Lei 3.330/2008. Em análise da nova tabela proposta pelo projeto em comento, percebe-se que a mesma visa proporcionar um aumento substancial na remuneração dos servidores supracitados. Neste sentido, voto favorável, no mérito, ao projeto por entender que a nova Tabela Salarial proposta visa à valorização dos empregados públicos vinculados aos programas descentralizados na área na área de desenvolvimento social da prefeitura municipal de Imbituba, ao passo que para a administração pública municipal, tal valorização representa a prestação de serviços públicos com melhor qualidade. Diante do exposto, voto favorável no mérito à aprovação do projeto de Lei. O voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 14 de dezembro de 2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social